

## COMISSÃO DE SAÚDE

### PROJETO DE LEI Nº 175, DE 2024

Cria Grupos de Acolhimento (GAC) no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências.

**Autor:** Deputado ANTONIO CARLOS RODRIGUES

**Relator:** Deputado RICARDO MAIA

#### I - RELATÓRIO

A iniciativa ora apreciada determina que as unidades de atenção à saúde do Sistema Único de Saúde contem com grupos de acolhimento (GAC), que devem esclarecer, acolher, confortar e auxiliar os pacientes, familiares e acompanhantes. Podem ser compostos por profissionais de saúde, assistência social, admitida a participação de voluntários que demonstrem, além da competência técnica, habilidades sociais e interpessoais.

O art. 2º propõe que o Poder Executivo regulamente a organização, composição, requisitos para seleção das equipes e de voluntários e seu modo de atuação. Permite que se promovam campanhas de divulgação e esclarecimento sobre a ação dos GAC na atenção aos usuários do SUS.

A justificação ressalta a importância de humanizar o acolhimento não apenas dos doentes bem como de familiares e amigos próximos. Refere ser iniciativa singela para melhorar o Sistema Único de Saúde ao prestar auxílio emocional e psicológico a essas pessoas.

Não foram apresentadas emendas em nossa Comissão. As Comissões de Finanças e Tributação e de Constituição e Justiça e de Cidadania procederão à análise em seguida.



\* C D 2 5 1 9 3 4 4 2 1 6 0 0 \*

## II - VOTO DO RELATOR

Como bem pontuado pelo Autor, a presença de pessoas capacitadas para acolher, orientar e prestar esclarecimentos nas unidades de saúde contribui significativamente para promover conforto, confiança e tranquilidade a pacientes e seus familiares.

Acreditamos que a criação de grupos com essa finalidade, conforme proposto, é de implementação viável no âmbito das unidades de saúde, podendo representar um importante apoio àqueles que atravessam momentos de fragilidade e incerteza.

Considerando, ainda, que a proposta prevê inclusive a possibilidade de participação voluntária, entende-se que sua execução não demandará elevados recursos financeiros — aspecto que poderá ser examinado com maior profundidade pela próxima Comissão de mérito.

Diante do exposto, e reconhecendo o potencial da medida para humanizar o atendimento e fortalecer o vínculo entre usuários e o sistema de saúde, votamos pela aprovação do Projeto de Lei nº 175, de 2024.

Sala da Comissão, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

Deputado RICARDO MAIA  
Relator

2024-7294



\* C D 2 2 5 1 9 3 4 4 2 1 6 0 0 \*

